



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.510, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 22.136,28 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, proveniente de incentivo financeiro para o custeio do desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e atualização das cadernetas de vacinação, no âmbito do Sistema Único de Saúde, junto à Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0032.2049 – Suporte Administrativo do Setor de Vigilância Epidemiológica

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 16.900,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.236,28

Fonte: de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0318

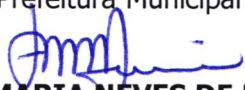
ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, referente ao repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para o custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação, das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026, conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 10.205, de 05 de fevereiro de 2026. O referido repasse importa em R\$ 21.328,80, a ser acrescido com a previsão de correção monetária, no importe de R\$ 807,48, totalizando R\$ 22.136,28 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), mantido em saldo bancário junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, tendo tal cobertura como base legal, o disposto no §1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ